

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
*Alcobaça*



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **ERRATA**

ERRATA - EXTRATO DE ADITIVO .....

### **PREGÃO PRESENCIAL**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....



## ERRATA – EXTRATO DE ADITIVO

### ERRATA – EXTRATO DE ADITIVO

No Termo de Extrato de Aditivo ao Contrato nº. 232/2022, publicado no Diário Oficial On-line do Município, em 06/01/2023. **Onde se lê:** “ DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o Contrato nº. 232/2022 por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/12/2023 à 31/12/2023, no termo do inciso e II, Art. 57, da Lei nº. 8.666/93”. **Leia-se:** “Fica prorrogado o Contrato nº. 232/2022 por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/01/2023 à 31/01/2023, no termo do inciso e II, Art. 57, da Lei nº. 8.666/93”. Alcobaça/BA, 09 de janeiro de 2023. Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.



**ERRATA – EXTRATO DE ADITIVO**

No Termo de Extrato de Aditivo ao Contrato nº. 281/2022, publicado no Diário Oficial On-line do Município, em 20/12/2022. **Onde se lê:** “ EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 281/2022”. **Leia-se:** “EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 281/2022”. Alcobaça/BA, 09 de janeiro de 2023. Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 839/2022 – 80/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº PR25-2022**

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto Adjudicação e homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é a contratação de sociedade empresarial especializada para fornecimento de tecidos, lençol e rouparia hospitalar, a fim de atender os pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde deste município, tendo como habilitada e vencedora a empresa GIRAMAIS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ 18.828.819/0001-07, perfazendo o valor global ESTIMADO de R\$ 176.297,50 (cento setenta e seis mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o “Parecer Técnico” da Controladoria Interna deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº 839/2022 – 80/2022 - Pregão Presencial SRP nº PR25-2022. Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor da empresa vencedora acima mencionada. Alcobaça/Bahia, 09 de janeiro de 2023. Givaldo Muniz – Prefeito Municipal.